



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE PEÇAS AUTOMOTIVAS – 2024

Art. 6º, XX, § 1º da Lei 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Unidade Gestora – Município de Leandro Ferreira – MG.

Unidade Administrativa de Origem: Departamento Municipal de Transportes Rodoviários.

Titular do Cargo: Marcos Antônio Santos

Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Darci Vitor de Lacerda

Descrição Resumida do Objeto: Planejamento para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, ar condicionado, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, borracharia, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos do Município de Leandro Ferreira - MG, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este Município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Município.

Considerando que temos alguns funcionários do próprio Município que desempenha algumas manutenções na frota municipal, vamos trabalhar na hipótese deste estudo da aquisição de peças total e alguns serviços prestados pra manutenção.

Todos os produtos (Peças e Acessórios), serão fornecido a empresa vencedora dos serviços.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|------------------------------------|-----------------------|
| SERVIÇO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS | Marcos Antônio Santos |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, em um raio de 70 km para veículos leves e semi-pesados e 150 km para veículos e máquinas pesados do Município de Leandro Ferreira - MG, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação para prestação de serviços, sendo que para o fornecimento de peças km livre.

Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira – MG.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou documentação que atenda a legislação federal.

A aquisição de peças e os serviços serão contratados através de ata de registro de preços. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, tal quantitativo será utilizado pelos agentes em suas tarefas ao campo de seu trabalho. Outro ponto importante, que o Sistema Registro de preço estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições definidas. Tal contratação não gera obrigação de contratar a totalidade do quantitativo a ser demanda, sendo este caso específico não temos como fazer a descrição de todos os itens a serem contratado.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Manter durante todo o período de vigência da ata de registro, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços/produtos;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação/ata de registro terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços/produto tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato/ata de registro permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Após conferência de sistemas de orçamentação eletrônica, sugerido no mercado atualmente, sendo: Traz Valor, Cilia e Audatex, sendo somente de referência de preços. Uma inovação ao qual a administração deve se ajustar a fim de facilitar a obtenção da melhor proposta para o interesse público. Após análise verificamos que a Tabela traz valor, além de atender o valor de peças, atende também valores de mão de obra mecânica e preço real.

A limitação geográfica da prestação de serviços:

A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada dentro de um raio de 70 km para manutenção de veículos leves e semi-pesado e 150 km para a manutenção de máquinas e veículos pesados do Município de Leandro Ferreira - MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, à vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota uma vez que a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

O raio máximo de se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidente de trânsito, etc, além da efetividade o acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de vistas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

Processo: 1071611 - TCE- MG poderão ser usadas as tabelas acima citadas como referência e ainda deverá justificar a limitação geográfica dos serviços.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio, de acordo com a solicitação nas autorizações do Município.

- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante se for o caso.

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

- As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes, sendo definido uma tabela para tal desconto.

- No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos no caso da prestação de serviços.

- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior somente será feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

- Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, sendo que o produto será entregue pela contratante.

Das especificações dos serviços de borracharia:

- A empresa contratada deverá efetuar o serviço de retirada e montagem do pneu sendo reformado pneu ou câmara de ar conforme recomendação do fabricante, sendo que o produto será entregue pela contratante.

Das especificações dos serviços de ar condicionado:

- A empresa contratada deverá efetuar o serviço de troca de filtros, manutenção preventiva e higienização conforme recomendação do fabricante.

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Serviço de substituição dos vidros:

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com o Decreto Municipal nº 299, 22 de março de 2023, as quais dispõem sobre o regulamento da “lei federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências”, mais especificamente no capítulo VI:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram:

A empresa MINAS FIAT - CNPJ nº 04.526.944/0001-58.

A empresa RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 23.426.176/0001-05



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

A empresa METROPOLIANA MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ nº 47.194.237/0001-14

Também foi realizada pesquisa no Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos, por meio de Pregão Eletrônico, maior desconto em tabelas.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, deste Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal no Decreto Municipal nº 299, 22 de março de 2023, as quais dispõem sobre o regulamento da “lei federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências”.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

| Serviços | Descrição |
|--|--|
| Manutenção Veicular - LEVES | Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. |
| Manutenção Veicular – SEMI PESADO | Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. |
| Manutenção Veicular - PESADO | Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

| | |
|------------------------------------|---|
| Manutenção motocicletas | Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura. |
| Fornecimento de peças e acessórios | Veículos pesados (maquinários) |
| Fornecimento de peças e acessórios | Motocicletas |

Do Detalhamento dos veículos da Frota Municipal.

| Placa | Chassi | Ano fab | Ano mod | Marca | Modelo | Combustível |
|----------|-----------------------|---------|---------|------------------|-----------------------------------|--------------------|
| GMG 2440 | 344041123242 97 | 1977 | 1978 | Mercedes Benz | Caminhão 1113 | Diesel S- 500 |
| GMG 2762 | 344024110156 70 | 1967 | 1968 | Mercedes Benz | Caminhão 1113 | Diesel S- 500 |
| OXE3A99 | 953658262ER 414603 | 2013 | 2014 | Volkswagen | Caminhão Basculante CRM 4X6 | Diesel S- 10 |
| ORC 8590 | 93ZA1RGH0E 8925686 | 2013 | 2014 | Iveco | Caminhão Tector 170E22 | Diesel S- 10 |
| PUI 6896 | 9BGJB75Z0E B282086 | 2014 | 2014 | Chevrolet | Spin 1.8L MT LT | Gasolina Álcool |
| RTZ 1J12 | 9BGJP7520N B191633 | 2022 | 2022 | Chevrolet | Spin 1.8L AT Premier | Gasolina Álcool |
| QXK 2539 | 9BD2651JHL9 151777 | 2019 | 2020 | Fiat | Fiorino Rocha | Gasolina Álcool |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

| | | | | | | |
|----------|-----------------------|------|------|------------------|--------------------------------|--------------------|
| | | | | | Ambulância | |
| QMV 1415 | 9BD37417DK5 103902 | 2018 | 2019 | Fiat | Pálio Weekend Adventure | Gasolina Álcool |
| QMV 1897 | 9BD37417DJ5 103505 | 2018 | 2018 | Fiat | Pálio Weekend Adventure | Gasolina Álcool |
| QPL 7423 | 9BD1196GDK 1149100 | 2018 | 2019 | Fiat | Doblô Essence 7 lugares | Gasolina Álcool |
| RMT 7I65 | 9BD341ACXM Y732580 | 2021 | 2021 | Fiat | Mobi Like | Gasolina Álcool |
| RMT 7I69 | 9BD341ACXM Y733138 | 2021 | 2021 | Fiat | Mobi Like | Gasolina Álcool |
| PZW 6807 | 93ZA01LF0H8 931613 | 2016 | 2017 | Iveco | GrandClass 150 S21E | Diesel S- 10 |
| PZW 6811 | 8A1FC1405DL 32231 | 2016 | 2017 | Iveco | Seniorclass 150SE | Diesel S- 10 |
| QUB 6650 | 93ZA1RMHOK 8935381 | 2019 | 2019 | Iveco | Caminhão Tector OR170E28 | Diesel S- 10 |
| HLF 3631 | 935ZBXMMBB 2059066 | 2010 | 2011 | Citroen | Jumper M33M23S | Diesel S- 500 |
| GVK 6943 | 344033126180 51 | 1983 | 1983 | Mercedes Benz | Caminhão LK 1113 | Diesel S- 500 |
| PWC6C08 | 906KE1250F0 042191 | 2015 | 2015 | Yamara | Motocicleta | Gasolina |
| PWC 6283 | 9C6KE1250F0 041920 | 2015 | 2015 | Yamara | Motocicleta | Gasolina |
| RG 140 | NAAFO6718 | 2011 | 2011 | New Holland | Motonive- ladora | Diesel S- 500 |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

| | | | | | | |
|----------|-----------------------|------|------|--------------------|--|--------------------|
| CAT 120 | CAT120KJJAP 05632 | 2014 | 2014 | Caterpillar | Motonivelad ora 12K | Diesel S- 500 |
| GVJ 2744 | 9BM3840785B 422691 | 2005 | 2005 | Mercedes Benz | Ônibus | Diesel |
| PA12 | NAAE18271 | 2011 | 2011 | New Holland | Pá Carrega- deira 12C | Diesel S- 500 |
| PXD 5188 | 9BD17102ZG7 569451 | 2015 | 2016 | Fiat | Pálio Fire | Gasolina Álcool |
| PXI 2710 | 9BD17122ZG7 570797 | 2015 | 2016 | Fiat | Pálio Fire | Gasolina Álcool |
| QUP 8909 | 8AEGCNFN8K G502812 | 2018 | 2019 | Renault | Peugeot Part Greencar | Gasolina Álcool |
| RUP 6C12 | 93YRBB000PJ 307282 | 2022 | 2023 | Renault | Kwid | Gasolina Álcool |
| RK406 | 9AD406AKJD 0005395 | 2013 | 2013 | Randon | Retroes- cavadeira Randon RK406 | Diesel S- 500 |
| OPQ 9855 | 93YBSR6RHE J774044 | 2013 | 2014 | Renault | Sandero AUT 1016V | Gasolina Álcool |
| TMF 0001 | 0000001A | 2017 | 2018 | Massey Ferguson | Trator Pneus | Diesel S- 10 |
| QNT 2249 | 8AC906633JE 143122 | 2017 | 2018 | Mercedes Bens | Van Sprinter | Diesel S- 10 |
| QOR 2737 | 8AC906633KE 150248 | 2018 | 2019 | Mercedes Bens | Van Sprinter | Diesel S- 10 |
| PVE 2708 | 9BWAG4122F T568822 | 2014 | 2015 | Volkswagen | UP Take MA | Gasolina Álcool |
| NXX 1578 | 9532E82WXD P301415 | 2012 | 2013 | Volkswagen | Ônibus 15.190 EOD | Diesel S- 500 |



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

| | | | | | E HD OPE | |
|----------|-----------------------|------|------|-----------------|---|--------------------|
| OPM 3410 | 9532E82W6D R315781 | 2012 | 2013 | Volkswagen | Ônibus 15.190 E HD OPE | Diesel S- 500 |
| PUN 8053 | 9BWKB45U5F P073179 | 2014 | 2014 | Volkswagen | Saveiro CS ST MB Caminho- neta | Gasolina Álcool |
| RVB 8J86 | 93YJ6200XPJ 338427 | 2022 | 2023 | Renault | Master Minibus L3 | Diesel S- 10 |
| QXW4G37 | 9C2ND1120P R005584 | 2023 | 2023 | Honda | Motocicleta XRE 300 ABS 2023 | Gasolina Álcool |
| SIL 1H26 | 93YRBB009R J692392 | 2023 | 2024 | Renault | Kwid ZEN 2 | Gasolina Álcool |
| SHE 3I11 | 8AC907843NE 224980 | 2022 | 2022 | Mercdes Benz | Sprinter 416 RR MO | Diesel S- 10 |
| SIM 7C75 | 9VCVBYHVE RA001126 | 2023 | 2024 | Fiat | Scudo PCIA A | Diesel S- 10 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 870.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas com várias empresas do ramo pertinente, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos. visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Como se trata de peças e serviços que não podemos prever muitas das vezes, nada



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

mais justo fazer a licitação com desconto na tabela traz valor, incluindo peças e não de obra.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão de o automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a este Município.

Inferre-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

16. Responsável:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Encaminhe-se ao Setor de Licitações, Compras
e Contratos para as providências pertinentes.

Marcos Antônio dos Santos
Departamento Municipal de
Departamento de Transportes

LEANDRO FERREIRA

Elder Corrêa de Freitas

01-03-1963
Prefeito Municipal